



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.123/21, **AUTORIZO** os procedimentos necessários para a Contratação de consultoria tributária para promover a identificação, cobrança e recuperação dos tributos municipais: IPTU – imposto predial territorial urbano, taxas poder de polícia e de serviços públicos específicos e divisíveis, ITBI – imposto sobre transmissão de bens imóveis INTER-VIVOS e imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, inclusive os inscritos em dívida ativa; capacitação, treinamento e qualificação de pessoal (agentes municipais) envolvidos com a tributação, fiscalização tributária e arrecadação das receitas municipais; envolvendo o aperfeiçoamento de técnicas e metodologias para arrecadação do ISSQN, do IPTU, do ITBI, das taxas e demais receitas municipais; execução da dívida ativa tributária; recuperação de imposto de renda incidente sobre repasses federais; elaboração do código tributário municipal e levantamento e apuração de crédito previdenciário RAT/FAP; recuperação de créditos individualizados do FGTS de servidores inativos e recuperação de crédito do PASEP, devidos ao município, com a utilização dos recursos oriundos das dotações indicadas CONFORME TERMO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, expedida pelo Setor Contábil.

Ponta de Pedras/PA, 19 de junho de 2024.

HIGINA MARIA DE ARAUJO FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS